DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Pregão	14
Errata	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Prestação de contas	15
Outros Atos	17
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	30
Atos Legislativos	30
Atos de Mesa	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1382/2018

"Dispõe sobre: o Processo de REMOÇÃO dos "Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal", das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO", no cargo público do Magistério de caráter permanente, nos cargos de DIRETOR DE ESCOLA, VICE-DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais;

DECRETO:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas no artigo 34, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelo artigo 5º da Lei Complementar nº273 de 11 de abril de 2016

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de Remoção dos "Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO, que se refere esse decreto, para o Ano Letivo 2019 e 2020, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das Classes de Suporte Pedagógico, que se refere esse decreto, serão convocados pelo Diretor de Educação, para participarem do Concurso de Remoção e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I-Quanto ao Cronograma

a)DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pela Diretoria Municipal de Educação:

- Anexo I A: Ficha de Inscrição para a Remoção de Sede dos Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO – Ano Letivo 2019 – 2020.

- Anexo I B: Ficha de Classificação para a Remoção de Sede dos Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO – Ano Letivo 2019 – 2020.

- Anexo II: Certidão de Prestação de Contas no que se refere o Art. 34 A, parágrafo único da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

- Anexo III: Certidão de Dedicação Exclusiva.

- Anexo IV: Certidão de Desempenho no Trabalho no que se refere o Art. 34 B, da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

- Anexo V: Certidão de Tempo de Serviço na função/ cargo de suporte pedagógico no magistério público.

- Anexo VI: Publicação da Reorganização das Escolas Municipais e das quantidades de cargos de Suporte Pedagógico, disponíveis por Unidades Escolares Municipais.

b)DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

- Das inscrições a serem realizadas na Diretoria Municipal de Educação nos dias 13 e 14 de novembro de 2018 das 08h:00 às 16h:00.

- Prazo para possíveis recursos das inscrições em 19 de novembro de 2018.

- Período de contagem pela Diretoria Municipal de Educação de 20 a 26 de novembro de 2018.

- Publicação dos classificados na Diretoria Municipal de Educação no dia 27 se novembro de 2018.

- Prazo para possíveis recursos dos classificados nos dias 28 e 29 de novembro de 2018.

- Publicação Final da classificação, dia 30 de dezembro de 2018.

c)DA ATRIBUIÇÃO DA REMOÇÃO de Sede dos Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO – Ano Letivo 2019 – 2020, pretendida e de acordo com as disponibilidades de vaga das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

1-Na Diretoria Municipal de Educação, localizado à

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Rua Dr. Jorge Latour, 393, Centro, neste Município:

Para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, dia 03 de dezembro de 2018, com início às 08h:00.

Para o cargo de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, dia 03 de dezembro de 2018, com início às 10h:00.

Para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, dia 03 de dezembro de 2018, com início às 11h:00.

Para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, dia 03 de dezembro de 2018, com início às 14h:00.

II-Quanto às DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS para Atribuição da Remoção dos Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO

a)Os Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO, deverão preencher a Ficha de Inscrição e protocolar na Diretoria Municipal de Educação, no dia e horário especificado.

b)Os Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO, deverão protocolar na Diretoria de Educação, os documentos comprobatórios referentes à sua pontuação, sendo originais e cópias, no prazo estabelecido.

c)Para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, a Certidão de Prestação de Conta, será emitida pela Diretoria Municipal de Educação após conferimento dos documentos comprobatórios.

d)Para os Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO, a Certidão de Desempenho no Trabalho deverá ser apresentada, juntamente com os documentos comprobatórios de sua pontuação, com assinatura do chefe imediato.

e) Para os Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de SUPORTE PEDAGÓGICO, as Certidões de Dedicação Exclusiva e de Tempo de Serviço, serão de responsabilidade de cada servidor.

Art. 3º - O presente Concurso de Remoção tem a finalidade de fixar o Integrante da Classe de Suporte Pedagógico nas respectivas Unidades Escolares, de preferência dos Interessados, para o período de dois anos.

Art. 4º - Todos os atos referentes ao Concurso de Remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

Art. 5º - Depois de efetuada a atribuição da Remoção e essa sendo devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado, sendo cabível abertura de processo de sindicância para qualquer ato contrário.

Art. 6º - A Diretoria Municipal de Educação procederá à remoção compulsória do profissional do magistério da Classe de Suporte Pedagógico que não comparecer à remoção, na data e hora estabelecida nesse decreto.

Art. 7º - Serão designadas, pela Diretoria Municipal de Educação, as atividades referentes ao Concurso de Remoção.

Art. 8º - Todos os atos referentes ao Concurso de Remoção deverão ser devidamente anotados e registrados pelos responsáveis da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 9º - As remoções recorrentes deste Concurso serão efetivadas por intermédio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 10º - Entende-se este decreto como convocação de TODOS os integrantes de Cargos de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de novembro de 2018.

Fernando Fiori de Godoy

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

ANEXO I A – REQUERIMENTO PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

Ilmo. Senhor
Diretor da Diretoria Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu_____

RG_____CPF_____ domiciliado (a)
_____nº_____bairro_____

no município _____,telefone_____ detentor do cargo público
de magistério de_____

com sede atual na Escola Municipal_____

neste município, vem mui respeitosamente, requerer a minha inscrição no CONCURSO DE REMOÇÃO referente aos anos letivos 2019 e 2020, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 215 e alterada pelo art. 5º da Lei Complementar nº 273, de 11 de abril de 2016.

Estância Turística de Holambra - SP,_____ de novembro de 2018.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO I B - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO

CONSIDERANDO o fundamento legal contido no artigo 34 da Lei Complementar 215 de 06 de maio de 2010, alterada pelo artigo 5° da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO como data base para fins de pontuação o período de ***01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2018.***

E.M.	
Nome:	
Data de nascimento:	R.G.
Cargo público:	

PONTUAÇÃO PARA FINS DE REMOÇÃO - ANO LETIVO 2019 E 2020

- TABELA PELA VIA ACADÊMICA

Especificação do Título	**Condições / valores de ponto**	**Pontuação**
A) Diploma e/ou certificado de conclusão de cursos de pós-graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.	03,00 (três) pontos	
B) Diploma e/ou certificado de conclusão de cursos de mestrado na área de educação.	04,00 (quatro) pontos	
C) Diploma e/ou certificado de conclusão de cursos de doutorado na área de educação.	06,00 (seis) pontos	
D) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:		
D.1) Em licenciatura plena, quando não exigida para o cargo, desde que na área de educação.	03,00 (três) pontos	
D.2) Em segunda licenciatura , quando não exigida para o cargo, desde que na área de educação.	03,00 (três) pontos	
D.3) Diploma e/ou certificado de conclusão de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	**Até no máximo 05,00** (cinco) pontos, sendo computado 0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada	
D.4) Certificados de conclusão de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta duração na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	**Realizados nos últimos 05 anos (01/07/2013 a 30/06/2018) e até no máximo 03,00** (três) pontos, sendo computado 0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA ACADÊMICA		

- TABELA PELA VIA NÃO ACADÊMICA

- TABELA DE ASSIDUIDADE

Especificação do Título	**Condições / valores de ponto**	**Pontuação**
A) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	Até 50 pontos por ano, na forma indicada no anexo III e suas alíneas da LC273/16	
B) Dedicação exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino.	03,00 (três) pontos.	

C) Tempo de serviço na função/cargo de suporte pedagógico no magistério público e/ou, de forma não cumulativa, na função/cargo do magistério público municipal de Holambra	Até no máximo 10 (dez) pontos, sendo 0,50 (meio) ponto por ano de serviço no magistério público e 01 (um) ponto por ano de serviço no magistério público municipal de Holambra.	
D) Assiduidade: considerando-se um total de 00 (zero) a 30 (trinta) ausências no interstício de 2 (dois) anos	Até no máximo 10 (dez) pontos Pontuação conforme tabela	
PONTUAÇÃO TOTAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA		

A pontuação constante do item D da tabela pela via não acadêmica, deve ser multiplicada pelos pesos respectivos, conforme tabela abaixo:

Número de ausências no ano letivo referido	**Pesos**
00 (zero) ausências	10 (dez)
01 (um) ausências	08 (oito)
02 (dois) ausências	06 (seis)
03 (três) ausências	05 (cinco)
04 (quatro) ausências	04 (quatro)
05 (cinco) ausências	03 (três)
06 (seis) ausências	02 (dois)
Mais de 06 ausências	00 (zero)

Total de pontos pela via acadêmica	
Total de pontos pela via não acadêmica	
Total Geral	
Total de pontos por extenso:	

ELEMENTOS PARA DESEMPATE: (§1º, do artigo 30, da LC nº 215/2010):

I.) Maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de HOLAMBRA -SP: _____ dias.

II.) A MAIOR IDADE: _____/_____/_____.
(dia) (mês) (ano)

Estância Turística de Holambra – SP,_____de Novembro de 2018.

_____
(Responsável pelo preenchimento)

Concordo com a contagem supra.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____

Diretor Municipal de Educação
Alexandre da Cunha Moreira

ANEXO II- CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ilmo. Senhor

Diretor do Departamento Municipal de Educação, da

Estância Turística de Holambra – SP.

Eu_____

RG,_____CPF_____

domiciliado(a)_____

_____

nº_____ bairro_____ no município
_____telefone
_____, responsável pelo conferimento e validade das prestações de contas, programas governamentais e demais documentos relacionados no parágrafo único do Art. 34 A da LC273/2016, CERTIFICO que o (a) Diretor (a) de Escola_____ durante o exercício financeiro referente ao ano de 2016 e 2017, cumpriu, rigorosamente com as prestações de conta da(s) Unidade(s) Escolar(es)_____
e de todos os documentos relacionados no parágrafo Único do Art. 34 A da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

Estância Turística de Holambra –SP, _____de Novembro de 2018.

_____
(Assinatura e carimbo do responsável)

ANEXO III- CERTIDÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Ilmo. Senhor
Diretor do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu _____

RG _____CPF _____

domiciliado (a) _____

_____nº _____bairro _____

no município_____

Telefone _____detentor do cargo público de

magistério de_____,

certifico que dedico- me, exclusivamente, ao cargo que ocupo na rede

Municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Holambra.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Estância Turística de Holambra - SP, _____ de novembro de 2018.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – CERTIDÃO DE DESEMPENHO NO TRABALHO

Eu,_____, exercendo o cargo

de_____no(a) _____ da Estância

Turística de Holambra, no uso de minhas atribuições, CERTIFICO que, o (a)

_____, detentor do Cargo Público de

Magistério de _____, obteve _____ pontos referente ao

seu desempenho no trabalho na Escola Municipal

_____, no ano letivo de 2016 e 2017, no que se

refere à Lei complementar nº273 de 11 de Abril de 2016.

Estância Turística de Holambra - SP, _____de novembro de 2018.

_____
Assinatura do Diretor de Escola ou Diretor de Educação

ANEXO V - CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO/CARGO DE SUPORTE PEDAGÓGICO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO

Ilmo. Senhor

Diretor da Diretoria Municipal de Educação, da

Estância Turística de Holambra – SP.

Eu _____

RG_____CPF_____domiciliado(a)____

_____ nº _____bairro

_____no município_____ telefone

_____detentor do cargo público de magistério de

_____,certifico que no período de _____ a

_____exerci a função/cargo de suporte pedagógico na Escola

_____ no Município _____ UF _____ de

forma não cumulativa.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Estância Turística de Holambra - SP, _____ de novembro de 2018.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI – REORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DAS QUANTIDADES DE CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO, DISPONÍVEIS POR UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.

Torna-se público à relação das Escolas Municipais e as respectivas vagas para os cargos permanentes de DIRETOR DE ESCOLA, VICE - DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

1- ESCOLA MUNICIPAL "JARDIM DAS PRIMAVERAS"- com 26 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos.
   - 01 Cargo de Diretor de Escola e 01 Cargo de Vice - Diretor de Escola e 03 Cargos de Coordenador Pedagógico.

2- ESCOLA MUNICIPAL "JARDIM FLAMBOYANT"– com 16 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos. Tendo salas descentralizadas no espaço denominado "JARDIM DOS SONHOS"- com 02 classes de Educação Especial e salas de recursos.
   - 01 Cargo de Diretor de Escola, 02 Cargos de Coordenador Pedagógico e 01 Orientador Educacional.

3- ESCOLA MUNICIPAL "JOAQUIM FELIPE DE ALMEIDA" – com 17 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Pré Escola, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos.
   - 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico.

4- ESCOLA MUNICIPAL RURAL "RECANTO DAS PALMEIRAS" ***como vinculadora*** – com 12 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com

funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos. Tendo **como *vinculada*** *a* ESCOLA MUNICIPAL RURAL "ABELHINHA"– com 06 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Creche e Pré Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal Rural "Recanto das Palmeiras e 01 para a Escola Municipal Rural "Abelhinha".

5- ESCOLA MUNICIPAL RURAL "NOVO FLORESCER" - ***como vinculadora*** – com 08 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos. Tendo **como *vinculada*** *a* ESCOLA MUNICIPAL RURAL "FAVO DE MEL"– com 06 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Creche e Pré Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal Rural "Novo Florescer" e 01 para a Escola Municipal Rural "Favo de Mel".

6- ESCOLA MUNICIPAL "COLMEIA" - ***como vinculadora*** – com 09 classes de Educação Infantil de Creche, com funcionamento no período Integral. Tendo **como *vinculada*** *a* ESCOLA MUNICIPAL "CASULO"– com 05 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Pré Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal "Colmeia" e 01 para a Escola Municipal "Casulo".

7- ESCOLA MUNICIPAL "ABELHA RAINHA" - ***como vinculadora*** – com 07 classes de Educação Infantil de Creche, com funcionamento no período Integral. Tendo **como *vinculada*** *a* CRECHE ESCOLA MUNICIPAL "IRMÃ ANNETTE", a qual está em processo de formalização para o funcionamento no início de 2019 – com 07 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Creche e Pré-Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal "Abelha Rainha" e 01 para a "Creche Escola Municipal Irmã Annette".

8- ESCOLA MUNICIPAL "MARIA THEREZINHA MEIRELLES KORS" – com 07 classes de Educação Infantil de Creche, com funcionamento no período Integral. Tendo conhecimento de que, no ato da escolha dessa Unidade Escolar, ficará sob a responsabilidade do mesmo diretor a nova escola que, porventura, vir a ser construída nesse mesmo bairro ou em suas proximidades.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 01 Cargo de Coordenador Pedagógico.

9- ESCOLA MUNICIPAL "PARQUE DOS IPÊS" – com 28 classes, do Ensino Fundamental II Regular e do Ensino Fundamental I e II da EJA, com funcionamento no período da manhã, no período da tarde e no período da noite com alunos.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 01 Cargo de Vice - Diretor de Escola e 03 Cargos de Coordenador Pedagógico.

Estância Turística de Holambra - SP, _____de novembro de 2018.

_____

Alexandre da Cunha Moreira
Diretor de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Dispensa de Licitação n° 004/2018 - Contrato n° 027/2018 - Empresa Contratada : Nascente Refeições Coletivas LTDA ME - Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços contínuos para atender o Programa de Alimentação Escolar (merenda) - 1º Termo de Alteração Contratual - Alterada a tabela III para suprimir 05 (cinco) merendeiras da quantidade mínima. Fica suprimido o valor contratual em R$27.009,75. Ficam mantidos os preços vigentes e as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Divisão de Licitações.

Pregão

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº 32/2017 - Convocamos o Consórcio Base-Millênio/Holambra composto pela empresa BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S.A. e MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA para no prazo no prazo de 05 (dias) úteis assinar o contrato decorrente do Pregão 32/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão da planta genérica de valores, cadastro imobiliário/mobiliário multifinalitário com serviços de tecnologia de informação e aerofotogrametria, desenvolvimento e atualização da base de dados, serviços de tecnologia de informática e treinamento e capacitação de servidores. Por ocasião da assinatura do contrato deverá ser apresentado nos termos do §2º, art. 33, Lei 8666/93, a constiuição e registro do consórcio. Holambra, 09 de Novembro de 2018- Comissão de Licitações.

Errata

Aviso de ERRATA - Pregão Presencial n° 023/2018

Objeto - Contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de merenda escolar nas unidades educacionais de responsabilidade do município.

Correção - Onde se lê 14/10/2018 considerar-se 14/11/2018.

Divisão de Licitações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Alameda Maurício de Nassau, 444

67172437/0001-83 Ensino Exercício: 2018

Anexo IX

Período: 01/01/2018 até 31/08/2018

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	10.615.672,35
Transferências Constitucionais	25.576.239,10
Total da Receita de Impostos	36.191.911,45

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	9.047.977,86

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	7.034.666,96
Aplicações Financeiras	35.699,51
Total do FUNDEB	7.070.366,47

LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor
Magistério - art.22 - mínimo 60%	4.242.219,88
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	6.716.848,15

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	1.903.251,71
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	1.903.251,71
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	13.348.223,73	36,89 %	10.181.065,27	28,13 %	10.043.407,97	27,76 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	9.369.442,55	132,52 %	5.512.962,13	77,97 %	5.416.214,12	76,60 %
Outras	1.210.206,06	17,12 %	1.029.023,87	14,55 %	950.267,57	13,44 %
Total	10.579.648,61	149,63 %	6.541.986,00	92,53 %	6.366.481,69	90,04 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	1.989.278,05	104,52 %	1.923.016,26	101,04 %	1.633.638,45	85,83 %

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau, 444

Anexo IX

67172437/0001-83 Ensino Exercício: 2018

Período: 01/01/2018 até 31/08/2018

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

FERNANDO FIORI DE GODOY	IVAN CARLOS PINHEIRO	FABIO ADRIANO DE LIMA
PREFEITO	DIRETOR DE FINANÇAS	CONTADOR
144.337.148-36	102.170.718-05	CRC 1SP266976

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Outros Atos

Edital de abertura do processo de remoção 2019/2020 dos profissionais do magistério público municipal da Estância Turística de Holambra, do cargo das Classes do Suporte Pedagógico.

A Diretoria de Educação, através do Diretor de Educação, Alexandre da Cunha Moreira nos termos da Lei Complementar n° 215/2010, com redação dada pela Lei Complementar n° 273/2016, TORNA PÚBLICO que fará o Concurso de Remoção 2019/2020, regido pelas instruções contidas neste Edital, na seguinte conformidade:

Vagas Iniciais para Diretor de Escola:

1 vaga na Escola Municipal Parque dos Ipês.

1 vaga na Escola Municipal Jardim Flamboyant.

1 vaga na Escola Municipal Jardim das Primaveras.

1 vaga na Escola Municipal Joaquim Felipe de Almeida.

1 vaga na Escola Municipal Maria Therezinha Meirelles Kors.

1 vaga na Escola Municipal Colmeia escola vinculada Escola Municipal Casulo.

1 vaga na Escola Municipal Abelha Rainha escola vinculada Creche Escola Municipal Irmã Annette.

1 vaga na Escola Municipal Rural Novo Florescer com a escola vinculada Escola Municipal Rural Favo de Mel.

1 vaga na Escola Municipal Rural Recanto das Palmeiras com a escola vinculada Escola Municipal Rural Abelhinha.

Vagas Iniciais para Vice-Diretor de Escola:

1 vaga na Escola Municipal Parque dos Ipês.

1 vaga na Escola Municipal Jardim das Primaveras.

Vagas iniciais para Coordenador Pedagógico:

3 vagas na Escola Municipal Parque dos Ipês.

3 vagas na Escola Municipal Jardim das Primaveras.

2 vagas na Escola Municipal Jardim Flamboyant.

2 vagas na Escola Municipal Joaquim Felipe de Almeida.

1 vaga na Escola Municipal Colmeia.

1 vaga na Escola Municipal Abelha Rainha.

1 vaga na Creche Escola Municipal Irmã Annette.

1 vaga na Escola Municipal Casulo.

1 vaga na Escola Municipal Maria Therezinha Meirelles Kors.

1 vaga na Escola Municipal Rural Recanto das Palmeiras.

1 vaga na Escola Municipal Rural Abelhinha.

1 vaga na Escola Municipal Rural Novo Florescer.

1 vaga na Escola Municipal Rural Favo de Mel.

Vagas iniciais para Orientador Educacional

1 vaga na Escola Municipal Jardim Flamboyant.

I – O concurso será de acordo com o seguinte cronograma:

a) Inscrições: dias 13 e 14 de novembro de 2018, na Diretoria de Educação das 08h00 às 16h00;

b) Recurso da inscrição: 19 de novembro de 2018, na Diretoria de Educação;

c) Contagem de pontos de 20 a 26 de novembro de 2018, na Diretoria de Educação;

d) Publicação dos classificados: 27 de novembro; na Diretoria de Educação;

e) Recurso da classificação: 28 e 29 de novembro, na Diretoria de Educação;

f) Publicação da Classificação Final: 30/11/2018 na Diretoria de Educação;

g) Atribuição da Remoção: 03/12/2018, às 08h00, na Diretoria Municipal de Educação para o cargo de Diretor de Escola; às 10h00, na Diretoria Municipal de Educação para o cargo de Vice-Diretor de Escola; às 11h00 na Diretoria Municipal de Educação para o cargo de Orientador Educacional; às 14h00, na Diretoria Municipal de Educação para o cargo de Coordenador Pedagógico.

II – Das Inscrições:

1. As inscrições para o Concurso de Remoção estarão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

abertas no período de 13 e 14

de novembro de 2018, na Diretoria Municipal de Educação das 08h00 às 16h00.

2. As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pela Diretoria Municipal de Educação, e conforme segue:

a) Mediante requerimento do interessado conforme anexo I A;

3. Estão impedidos de se inscrever nos concursos de remoção, os profissionais:

a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Diretoria Municipal de Educação, exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de Holambra;

b) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares.

4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e as normas fixadas neste Edital.

5. Será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.holambra.sp.gov.br, a relação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção bem como as inscrições indeferidas nos termos do item 3 deste Edital.

6. Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídos do concurso, os candidatos que vierem a se enquadrar no decorrer do processo, nas situações previstas no item 3 deste Edital, bem como os que forem aposentados, exonerados ou que vierem a falecer.

III – Da Classificação:

1. Os candidatos serão classificados, em lista única, de acordo com os cargos públicos de magistério, segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação das vias acadêmica e não acadêmica, conforme anexo I B, de acordo com os elementos constantes do artigo 34 da Lei Complementar n° 215/2010, com as alterações dadas pela Lei Complementar n° 273/2016:

a) Os candidatos que, durante o exercício financeiro de sua gestão, deixarem de cumprir com as prestações de contas de sua unidade escolar, dos Programas Governamentais, da APM e outros documentos sob sua responsabilidade, não farão jus à pontuação prevista conforme anexo II.

2. Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de serviço líquido, no cargo público de magistério, do Município da Estância Turística de Holambra -SP, expresso em dias;

b) maior idade.

3. Será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.holambra.sp.gov.br, a classificação dos candidatos inscritos com os pontos obtidos pelo total geral.

IV – Das Vagas:

1. As vagas iniciais para os profissionais das Classes de Suporte Pedagógico são as existentes conforme anexo VI, em data fixada pela Diretoria de Educação, nas Unidades Escolares Municipais.

V – Dos Recursos:

1. O candidato poderá interpor recurso quanto:

a) à sua inscrição, no prazo de 01 (um) dia útil.

b) aos pontos atribuídos pela via acadêmica e via não acadêmica, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2. A Diretoria Municipal de Educação fará publicar no Diário Oficial do Município e no site www.holambra.sp.gov.br a decisão dos recursos, após análise e revisão.

3. Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.

VI – Da Atribuição de Vagas:

1. Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final e obedecida a preferência de unidade pelos candidatos.

2. Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no Diário Oficial do Município e no site www.holambra.sp.gov.br, do resultado final do processo, do qual constará: nome e unidade de destino.

VII – Das Disposições Gerais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

1. Todos os atos referentes ao Concurso de Remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.

2. Deve-se, sob pena de responsabilização funcional, propiciar aos profissionais lotados na Diretoria Municipal de Educação, condição de acesso às informações, bem como às publicações no Diário Oficial do Município, referentes ao Concurso de Remoção a fim de garantir a execução das atividades de cadastramento das inscrições (anexo I A) e da contagem (anexo I B) na forma e prazo estipulados.

3. A inscrição do candidato no Concurso de Remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

4. O processo de remoção não será suspenso em virtude de interposição de recursos.

5. Depois de efetuada a atribuição da Remoção e essa sendo devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado, sendo cabível abertura de processo de sindicância para qualquer ato contrário.

6. A Diretoria Municipal de Educação procederá à remoção compulsória do profissional do magistério da classe de suporte pedagógico que não comparecer à remoção, na data e hora estabelecida.

7. As remoções procedidas nos termos deste Edital produzirão efeitos a partir de 01/01/2019.

8. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal.

9. As remoções decorrentes deste processo serão efetivadas por intermédio da publicação dos respectivos Atos, prevalecendo os seus efeitos funcionais a partir do início do ano de 2019.

Holambra, 08 de novembro de 2018.

Alexandre da Cunha Moreira

Diretor de Educação

Anexo I A- Ficha de inscrição

Ilmo. Senhor

Diretor da Diretoria de Educação, da

Estância Turística de Holambra – SP.

Eu_____RG_____CPF_____

domiciliado (a) _____bairro_____ no município _____, telefone _____

detentor do cargo público de magistério de _____ com sede atual na Escola Municipal_____

neste município, vem mui respeitosamente, requerer a minha inscrição no CONCURSO DE REMOÇÃO referente

aos anos letivos 2019 e 2020, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº215 e alterada pelo art. 5º da Lei Complementar nº 273, de 11 de abril de 2016.

Estância Turística de Holambra - SP, _____.

Assinatura do candidato _____

Anexo I B –

Tabela pela via acadêmica

Especificação do Título	Condições	Pontos

A) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de pós – graduação "lato sensu", com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou de gestão pública ou de administração pública.		03,00 (três) pontos;
B) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de mestrado, na área de educação, concluído em instituição credenciada.		04,00 (quatro) pontos;
C) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso em nível de Doutorado, na área de Educação, concluído em instituição credenciada.		06,00 (seis) pontos;
D) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente:		
D.1) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação, conforme legislação vigente, em licenciatura plena, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.		03,00 (três) pontos;
D.2) Qualificação em instituições credenciadas pelo MEC ou reconhecidas pelo Departamento Municipal de Educação em segunda licenciatura, quando não exigida para o cargo, desde que na área de Educação.		03,00 (três) pontos;
D.3) Diplomas e/ou certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento, na área de educação, com no mínimo 100 (cem) horas consecutivas de efetiva participação e frequência.	Até o máximo de 05,00 (cinco) pontos.	0,005 (cinco milésimos) de ponto por hora de curso comprovada.
D.4) Certificados de cursos e/ou programas de extensão, de qualificação profissional e de curta	Realizados nos últimos 5 (cinco) anos e até o máximo de 03,00 (três)	0,004 (quatro milésimos) de ponto por hora de curso comprovada.

duração, na área de educação, com no mínimo 50 (cinquenta) horas consecutivas e efetiva participação e frequência.	pontos (01/07/2013 a 30/06/2018)	

Observações:

1) Os diplomas de doutorado e mestrado só serão considerados para pontuação, se os cursos estiverem devidamente credenciados, pelos órgãos competentes.

2) Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

Tabela pela via não acadêmica

Especificação do Título	Condições	Pontos
A) Desempenho no trabalho, mediante avaliação no exercício profissional, segundo parâmetros de qualidade.	Na forma indicada pelo ANEXO III e suas alíneas da Lei Complementar 273/2016. (2016/2017)	Até 50 (cinquenta) pontos por ano;
B) Dedicação exclusiva ao cargo que ocupa na rede municipal de ensino	Mediante Anexo III – Certidão de dedicação exclusiva referente à data base.	03,00 (três) pontos.
C) Tempo de serviço na função/cargo de suporte pedagógico no magistério público e/ou, de forma não cumulativa, na função/cargo do magistério público municipal de Holambra	Até no máximo 10 (dez) pontos, sendo 0,50 (meio) ponto por ano de serviço no magistério público e 01 (um) ponto por ano de serviço no magistério público municipal de Holambra.	
D) Assiduidade: considerando-se um total de 00 (zero) a 30 (trinta) ausências no interstício de 2 (dois) anos	No período de 01/07/2016 a 30/06/2018.	Conforme tabela

Observações:

1) A pontuação constante do item D da Tabela de Assiduidade deve ser multiplicada pelos pesos respectivos, conforme tabela abaixo:

2)

Número de AUSÊNCIAS no ANO LETIVO referido **(de 01 de julho a 30 de junho)**	**Pesos**
00 (zero) ausência	10 (dez)
01 (uma) ausência	8 (oito)
02 (duas) ausências	6 (seis)
03 (três) ausências	5 (cinco)
04 (quatro) ausências	4 (quatro)
05 (cinco) ausências	3 (três)
06 (seis) ausências	2 (dois)
Mais de 06 (seis) ausências	00 (zero)

Anexo II – Certidão de prestação de contas

Ilmo. Senhor
Diretor do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Eu_____
RG,_____CPF_____
domiciliado(a)_____
_____
nº_____ bairro_____ no município _____telefone _____, responsável pelo conferimento e validade das prestações de contas, programas governamentais e demais documentos relacionados no parágrafo único do Art. 34 A da LC273/2016, CERTIFICO que o (a) Diretor (a) de Escola_____ durante o exercício financeiro referente ao ano de 2016 e 2017, cumpriu, rigorosamente com as prestações de conta da(s) Unidade(s) Escolar(es)_____
e de todos os documentos relacionados no parágrafo Único do Art. 34 A da Lei Complementar 273 de 11 de abril de 2016.

Estância Turística de Holambra –SP, _____de novembro de 2018.

_____
(Assinatura e carimbo do responsável

Anexo III - Certidão de dedicação exclusiva

Ilmo. Senhor

Diretor da Diretoria de Educação, da

Estância Turística de Holambra – SP.

Eu _____ RG _____CPF _____domiciliado (a) _____ nº _____bairro _____no município_____ _____

Telefone _____detentor do cargo público de magistério de _____, certifico que dedico - me, exclusivamente, ao cargo que ocupo na rede municipal de Ensino do Município da Estância turística de Holambra.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Estância Turística de Holambra - SP, _____.

Assinatura do candidato _____.

Anexo IV - Certidão de desempenho no trabalho

Eu,_____, exercendo o cargo de_____no(a) _____ da Estância Turística

de Holambra, no uso de minhas atribuições, CERTIFICO que, o (a) _____, detentor do Cargo Público de Magistério de _____, obteve _____ pontos referente ao seu desempenho no trabalho na Escola Municipal _____, no ano letivo de 2016 e 2017, no que se refere à Lei complementar nº273 de 11 de Abril de 2016.

Estância Turística de Holambra - SP, _____de novembro de 2018.

_____
Assinatura do Diretor de Escola ou Diretor de Educação

Anexo V - Certidão de Tempo de serviço na função/cargo de suporte pedagógico no magistério público

Ilmo. Senhor

Diretor da Diretoria de Educação, da

Estância Turística de Holambra – SP.

Eu _____ RG _____CPF _____domiciliado (a) _____ nº _____bairro

_____no município_____ telefone _____detentor do cargo público de magistério de _____, certifico que no período de _____ a _____ exerci a função/cargo de suporte pedagógico na Escola _____ no Município _____ UF _____ de forma não cumulativa.

Sob pena legal, me responsabilizo diante da veracidade da certidão.

Estância Turística de Holambra - SP, _____.

Assinatura do candidato _____.

Anexo VI – Reorganização das Escolas Municipais e das quantidades de cargos de Suporte Pedagógico, disponíveis por Unidades Escolares Municipais.

Torna-se público à relação das Escolas Municipais e as respectivas vagas para os cargos permanentes de DIRETOR DE ESCOLA, VICE - DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

1- ESCOLA MUNICIPAL "JARDIM DAS PRIMAVERAS"- com 26 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos.
   - 01 Cargo de Diretor de Escola e 01 Cargo de Vice - Diretor de Escola e 03 Cargos de Coordenador Pedagógico.
2- ESCOLA MUNICIPAL "FLAMBOYANT"– com 16 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com funcionamento no período da manhã e no período da

tarde com alunos. Tendo salas descentralizadas no espaço denominado "JARDIM DOS SONHOS"- com 02 classes de Educação Especial e salas de recursos.

- 01 Cargo de Diretor de Escola, 02 Cargos de Coordenador Pedagógico e 01 Orientador Educacional.

3- ESCOLA MUNICIPAL "JOAQUIM FELIPE DE ALMEIDA" – com 17 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Pré Escola, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico.

4- ESCOLA MUNICIPAL "RECANTO DAS PALMEIRAS" ***como vinculadora*** – com 12 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos. Tendo **como *vinculada*** *a* ESCOLA MUNICIPAL "ABELHINHA"– com 06 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Creche e Pré Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal "Recanto das Palmeiras e 01 para a Escola Municipal "Abelhinha".

5- ESCOLA MUNICIPAL "NOVO FLORESCER" - ***como vinculadora*** – com 08 classes, Ensino Regular e Integral do Ensino Fundamental I, com funcionamento no período da manhã e no período da tarde com alunos. Tendo **como *vinculada*** *a* ESCOLA MUNICIPAL "FAVO DE MEL"– com 06 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Creche e Pré Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal "Novo Florescer" e 01 para a Escola Municipal "Favo de Mel".

6- ESCOLA MUNICIPAL "COLMEIA" - ***como vinculadora*** – com 09 classes de Educação Infantil de Creche, com funcionamento no período Integral. Tendo **como *vinculada*** *a* ESCOLA MUNICIPAL "CASULO"– com 05 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Pré Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal "Colmeia" e 01 para a Escola Municipal "Casulo".

7- ESCOLA MUNICIPAL "ABELHA RAINHA" - ***como vinculadora*** – com 07 classes de Educação Infantil de Creche, com funcionamento no período Integral. Tendo **como *vinculada*** *a* CRECHE ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ANNETTE "– , a qual está em

processo de formalização para o funcionamento no início de 2019 – com 07 classes, Ensino Regular e Integral da Educação Infantil de Creche e Pré-Escola.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 02 Cargos de Coordenador Pedagógico, sendo 01 para a Escola Municipal "Abelha Rainha" e 01 para a Escola Municipal "Creche Escola Municipal".

8- ESCOLA MUNICIPAL "MARIA THEREZINHA MEIRELLES KORS" – com 07 classes de Educação Infantil de Creche, com funcionamento no período Integral. Tendo conhecimento de que, no ato da escolha dessa Unidade Escolar, ficará sob a responsabilidade do mesmo diretor a nova escola que, porventura, vir a ser construída nesse mesmo bairro ou em suas proximidades.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 01 Cargo de Coordenador Pedagógico.

9- ESCOLA MUNICIPAL "PARQUE DOS IPÊS" – com 28 classes, do Ensino Fundamental II Regular e do Ensino Fundamental I e II da EJA, com funcionamento no período da manhã, no período da tarde e no período da noite com alunos.

- 01 Cargo de Diretor de Escola e 01 Cargo de Vice - Diretor de Escola e 03 Cargos de Coordenador Pedagógico.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 09 de novembro de 2018 | Ano II | Edição nº 191 | Página 30 de 30

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

ATO DA MESA Nº 091

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, XV, da Resolução nº 165, de 06 de março de 2012 (Regimento Interno); no Artigo 24, da Lei Municipal nº 914, de 14 de dezembro de 2017 (Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2018 e dá outras providências); e no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 915, de 14 de dezembro de 2017 (Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Holambra para o exercício financeiro de 2018).

DECIDE:

Artigo 1º - Determinar ao Departamento Financeiro desta Casa de Leis a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **trinta e quatro mil reais (R$ 34.000,00)**, destinado ao reforço da seguinte dotação da Câmara Municipal:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	Especificação	Em Real/R$
01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	**28.000,00**
01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**6.000,00**
	TOTAL	**34.000,00**

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação da Câmara Municipal:

REDUÇÃO

Código	Especificação	Em Real/R$
01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51	Obras e Instalações	**34.000,00**

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Holambra, em 05 de novembro de 2018.

Vereadora Naiara Regitano Hendrikx
Presidente

Vereador Jesus Aparecido de Souza
Vice-Presidente

(**Licenciado**)
Vereador Lucas Barbosa Simioni
1º Secretário

Vereador Edison Itamar Picão
2º Secretário

Publicado por afixação, na mesma data, no quadro de avisos da Portaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

ANDREIA PEREIRA CAMPANHA
Coordenadora Administrativa